



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.833/2013

INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº 1.822/2013
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 061/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o acréscimo do parágrafo único ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.822, de 24 de abril de 2013, que autorizou a concessão de auxílio financeiro à Associação Cultural de Imigrante, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Fica autorizado, ainda, o repasse em **parcela única, no mês de junho/2013**, do valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) e sua prestação de contas deverá acontecer em junho de 2013.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 12 de junho de 2013.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se